

Quiosque pega fogo no centro de

Pág 02

16 de setembro de 2020 Ano XIII - Nº 815 - R\$ 0,50

Sem ambulantes. banhistas voltam a desrespeitar decretos e encher Praia do Forte na pandemia da Covid-19

A Praia do Forte, mais conhecida de Cabo Frio, voltou a ficar cheia neste final de semana, mesmo com decretos que proíbem a permanência na areia para atividades de lazer. Pag02

Macaé devolve verba estadual

A Prefeitura de Macaé, através da Secretaria de Saúde, devolverá o valor de R\$ 1 milhão repassado pelo Estado, através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Pág02

Faperi: programa inédito transforma projetos de pesquisa e inovação em empreendimentos

Inovação no processo fermentativo do Kombucha em larga escala; novas tecnologias para monitoramento e controle de mosquitos vetores de doenças; tecnologia inovadora para combate de infecções bacterianas e virais... Pág 10

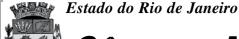
Agora é lei: Motoristas de aplicativos poderão transportar passageiros entre municípios

O governador em exercício, Cláudio Castro, sancionou a Lei 9.002/20, que retira a autorização do Poder Executivo para que motoristas de aplicativo transportem passageiros entre municípios fluminenses. Pago

Pesquisa da Uerj desenvolve Inteligência Artificial para analisar dados sobre a Covid-19







Câmara Municipal de Cantagalo



RESOLUÇÃO Nº 650/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Fixa, nos termos do art. 29, VI da Constituição da República Federativa do Brasil, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo/RJ para a legislatura subsequente de 2021-2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1°. Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo – RJ, para a legislatura subsequente de 2021-2024, no valor de R\$ 6.012,71 (seis mil e doze reais e setenta e um centavos).

Art. 2º. Fica fixado o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo – RJ, para a legislatura subsequente de 2021-

2024, no valor de R\$ 6.513,76 (seis mil quinhentos e treze reais e setenta e

Art. 3°. Os subsídios de que tratam as disposições constantes dos Arts. 1° e 2° desta Resolução, obedecerão aos limites expressos nos arts. 29, VI, "b"; 29-A, I; 29-A, § 1° e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mas produzirá efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5°. Ficam as disposições normativas em contrário revogadas.

Gabinete do Presidente, em 09 de setembro de 2020.

Ocimar Merim Ladeira Presidente

Sem ambulantes, banhistas voltam a desrespeitar decretos e encher Praia do Forte na pandemia da Covid-19

A Praia do Forte, mais conhecida de Cabo Frio, voltou a ficar cheia neste final de semana, mesmo com decretos que proíbem a permanência na areia para atividades de lazer. O trabalho de vendedores ambulantes foi interrompido após liberação especial para o feriado nacional de Independência, 7 de setembro.

No calçadão, pessoas caminhavam sem máscara. Equipes de fiscalização da Coordenadoria de Posturas e da Guarda Municipal estavam presentes, mas não impediram a permanência dos banhistas no local.

Até sexta-feira (11), segundo o governo do Estado, o interior do Rio teve 50.882 casos de Covid-19 confirmados. Cabo Frio lidera o ranking da Região dos Lagos, com 2.261 casos confirmados e 128 mortes.

Em nota, a Prefeitura de Cabo Frio informou que os agentes da Guarda Civil Municipal, Ordem Pública e Mobilidade Urbana realizam fiscalizações constantes em todas as praias com intuito de orientar e garantir a saúde da população cabo-friense.

De acordo com a Prefeitura, "o mais importante é a conscientização da população, que deve evitar aglomerações, permanecer em casa e respeitar as determinações do decreto que visam coibir a disseminação do novo coronavírus".

G1

Quiosque pega fogo no centro de Araruama

Reprodução Instagram



Na noite do último sábado (12), um estabelecimento comercial, localizado na Praça da Bíblia, no centro de Araruama, pegou fogo por volta das 19h30

Parte do quiosque foi completamente queimado. A Guarda Civil Municipal prontamente esteve no local realizando o isolamento da área.

As imagens que circulam nas redes sociais impressionam. A fumaça chegou a tomar conta da Avenida Brasil, a principal rua do centro da cidade, atrapalhando o tráfego de carros e de pedestres, obrigando os oficiais a realizarem o controle do trânsito na região.

O Corpo de Bombeiros foi acionado e conseguiu controlar o fogo. O comércio fica na parte mais movimentada do centro da cidade, em frente ao Terminal Rodoviário. De acordo com testemunhas, o estabelecimento já estava fechado e não houve feridos.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90 Site: www.logusnoticias.com.br E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000 Tel: (22) 2537-0346 Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Agora é lei: Motoristas de aplicativos poderão transportar passageiros entre municípios

O governador em exercício, Cláudio Castro, sancionou a Lei 9.002/20, que retira a autorização do Poder Executivo para que motoristas de aplicativo transportem passageiros entre municípios fluminenses durante a pandemia de coronavírus. A norma foi publicada no Diário Oficial do Estado.

A medida altera a Lei 8.817/20, que estabeleceu um protocolo de proteção e segurança a ser adotado pelas empresas de transporte por aplicativo durante a pandemia. A legislação, no entanto, prevê que o transporte intermunicipal

seja autorizado pelo Poder Executivo. Assim como a lei em vigor, a medida define que esses motoristas deverão seguir os protocolos de higiene e segurança.

Em um momento de pandemia, a limitação da propagação do vírus é muito dificultosa. A lei é uma das iniciativas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) que visa a redução de aglomerações nos transportes públicos de massa, resguardando a segurança dos usuários.

Alerj -Comunicação Social

Macaé devolve verba estadual

A Prefeitura de Macaé, através da Secretaria de Saúde, devolverá o valor de R\$ 1 milhão repassado pelo Estado, através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

O repasse, realizado para a instalação de Centro de Triagem em Covid-19, ocorreu no final do mês de abril, ocasião em que o município já mantinha em pleno funcionamento o Centro de Triagem do Paciente com Coronavírus. A unidade, com atendimento específico, iniciou atividades em 16 de março, criada pelo Decreto 30/2020, sendo instalada e mantida com verba municipal.

O repasse estadual foi destinado a 35 municípios e foi regulamentado pela Resolução SES n°2029, de 08 de abril de 2020.

Equipe Secom







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, o MUNICIPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n°120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, Luiza Cristina da Silva Vianna, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF N° 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 99/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e

eventual "aquisição de 40.947 cestas básicas, sendo 13.649 por mês, destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade municipal onde muitos alunos têm na merenda escolar uma das principais refeições". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência - ANEXO I do Edital às fls. 139/145 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 422/423 do processo administrativo n.º 18050/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 03 (três) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de 40.947 cestas básicas, sendo 13.649 por mês, destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade municipal onde muitos alunos têm na merenda escolar uma das principais refeições, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 18.050/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	meses	Quant. Por mês	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de preço, aquisição de 40.947 cestas básicas, sendo 13.649 por mês, destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade municipal onde muitos alunos tem a merenda escolar uma das principais refeições.					
1	Cesta básica destinada ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade, onde muitos alunos têm na merenda escolar uma das principais refeições.	3 meses	13.649	40.947	R\$ 109,70	R\$ 4.491.885,90
	VALOR TOTAL					
	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	Quant. Por mês	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇUCAR – refinado, acondicionado em embalagem de 1 kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PCT 1KG	5	MAISDOCE	R\$ 2,66	R\$ 13,30
2	ARROZ BRANCO – tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto.	PCT 5KG	2	FANTÁSTICO	R\$ 18,43	R\$ 36,86
3	BISCOITO ÁGUA E SAL – 200g, biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	200G	1	DUCHEN	R\$ 1,49	R\$ 1,49
4	CAFÉ – torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em embalagem de 500 g, contendo a descrição das características do produto.	500G	1	GIRO	R\$ 6,99	R\$ 6,99
5	FARINHA DE MANDIOCA – tipo1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg.	PCT 1KG	1	PINK	R\$ 2,80	R\$ 2,80







Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades espécies. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente.	PCT 1KG	3	TIO LANO	R\$ 7,00	R\$ 21,00
7	FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1 kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e glúten.	PCT 1KG	1	GRANFINO	R\$ 3,00	R\$ 3,00
8	MACARRÃO (ESPAGUETE) – massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g.	PCT 500G	2	AMÁLIA	R\$ 2,50	R\$ 5,00
9	MOLHO DE TOMATE –tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE 340G	1	PRAMESA	R\$ 1,90	R\$ 1,90
10	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embala- gem contendo 900ml.	GR 900 ML	2	VILA VELHA	R\$ 5,93	R\$ 11,86
11	SAL – pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote.	PCT 1KG	1	SAL LEBRE	R\$ 1,70	R\$ 1,70
12	SALSICHA TIPO HOT DOG – com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g.	LT 180 G	1	AURORA	R\$ 3,80	R\$ 3,80
	TOTAL					R\$ 109,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): SOLAGOS DI GITAL COMERCIAL EIRELI ME				
CNPJ N°: 03.617.923/0	CNPJ N°: 03.617.923/0001-85			
Endereço:RUA MARIC LOJA 101	DE VAS	CONCELLOS, Nº 20,		
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ	CEP:28.970-000		
Endereço Eletrônico: solagosdigital@yahoo.com.br				
Representante: LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS				
RG nº / Órgão Expedi 11799177-8/DETRAN/F		CPF: 077.656.317-30		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A entrega do objeto respeitará as disposições constantes do Termo de referência às fls. 139/145, item "5", inclusive, deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Divisão de Nutrição Escolar, respeitando o calendário escolar ou de acordo com o determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas e o fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-







Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato:

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93:

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do

Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-CÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 99/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18050/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 03 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna Secretária Municipal de Educação

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME Luciana de Almeida Dantas Representante Legal

 Nome/CPF:	
Nome/CPF:	

Testemunhas:







TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Adelton Araujo Domingues, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRU-**CÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56. com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, S/ Nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330, 21 3923-9934, e-mail: marcos.antonio@gruposantaluzia. com.br, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chapecó, Itaquaí/RJ, CEP: 23.831-330, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por meio do processo administrativo nº 9.301/2020, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2020, celebrado em decorrência da Concorrência Pública nº 02/2020, constante do Procedimento Administrativo nº 9.301/2020, resolvem aditar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Jussara - Parati – Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 9.301/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2020, por novo período de 03 (três) meses, com inicio a contar de 16 de Setembro de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 16 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESEN-TE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 28 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS ADELTON ARAUJO DOMINGUES

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PAULO EDUARDO SOUSA VEIGA Representante Legal

Testemunhas:	
 Nome: CPF:	
 Nome: CPF:	•

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Adelton Araujo Domingues, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária AMRX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/ RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil. residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019, modalidade Concorrência

Pública n° 022/2019, realizada através do procedimento administrativo n.º 21.811/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua dos Cearenses, Trecho da Rua Alberto Maier e Praça da Vila Capri – Vila Capri – Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 21.811/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019, por novo período de 06 (seis) meses, com inicio a contar de 10 de Setembro de 2020 e a terminar em 10 de Março de 2021, independente de aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 02 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Adelton Araujo Domingues

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:	
 Nome: CPF:	
No	
Nome: CPF:	







TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Adelton Araujo Domingues, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e. de outro lado, a sociedade empresária AMRX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02. com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/ RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2019, modalidade Concorrência Pública nº 027/2019, realizada através do procedimento administrativo n.º 23.425/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e urbanização da Rua Araras, Rua Tupi e Trecho da Av. Min. João Alberto – Praia do Gavião - Bananeiras - Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.425/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2019, por novo período de 05 (cinco) meses, com inicio a contar de 11 de Agosto de 2020 e a terminar em 11 de Janeiro de 2021, independente de aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESEN-TE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo

especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 24 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Adelton Araujo Domingues

> AMRX ENGENHARIA LTDA Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto Representante Legal

> > Testemunhas:

	Nome:	-
	CPF:	
-	Nome:	-
	CPF:	

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Adelton Araujo Domingues, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e. de outro lado, a sociedade empresária AMRX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/ RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2019, modalidade Concorrência Pública nº 025/2019, realizada através do procedimento administrativo n.º 23.795/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para execução de Obra de Urbanização, Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Ruas Antonio F. Lisboa, Rua Antonio Parreira, Rua Di Cavalcanti, Rua Debret, Rua Eliseu Visconti, Rua José do Patrocínio, Rua Montreal, Rua J. Pancetti e Rua Cléa Barbosa – XV de Novembro - Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.795/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2019, por novo período de 05 (cinco) meses, com inicio a contar de 29 de Julho de 2020 e a terminar em 29 de Dezembro de 2020, independente de aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESEN-TE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 24 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS Adelton Araujo Domingues

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:	
 Nome: CPF:	_
 Nome: CPF:	







EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 174/SEDUC/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC (CONTRATANTE) e SOLAGOS DIGITAL COMER-CIAL EIRELI ME. - CNPJ nº. 03.617.923/0001-85 - (CONTRATADA).

OBJETO: A locação de 13 impressoras multifuncionais monocromáticas, com capacidade para 200.000 cópias/mês, com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes ORIGINAIS, e assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, conforme teor descritivo nosautos do processo administrativo de nº. 692/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 430.299,96 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal n° 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho n° 02.010.001.12.361.12.2058 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho n° 1443/2020, Fonte de Recursos n° 110 – Aplicação Educação 25 %, do Orçamento Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de Setembro de 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

INFORMATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a convocação do 4º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PERTINENTES A ETAPA DE PESQUISA SOCIAL, vem por meio deste INFORMAR aos candidatos que, no que tange à solicitação do item 03 (Três), alínea "c", será aceito a Certidão de NADA CONSTA quanto a condenação criminal, com trânsito em julgado, do Poder Judiciário da Justiça Militar da União, tendo em vista o atual cenário de Pandemia Mundial que estamos enfrentando.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araruama/RJ, 14 de setembro de 2020.

Lívia Bello Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18639/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 105/2020

1.1 OBJETO: Aquisição de veículos para atender ao Departamento de Saúde Coletiva Municipal e seus diversos Programas.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/09/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 15 de Setembro de 2020.

Caio Benites Rangel Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16915/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 106/2020

OBJETO Aquisição, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para uso imediato de Materiais para Pintura em Sinalização Horizontal de Tráfego, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 29/09/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/09/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 15 de Setembro de 2020.

Caio Benites Rangel Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14388/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 107/2020

OBJETO "Contratação de empresa para realizar transporte universitário, referente a locação de 08 (oito) ônibus intermunicipal rofoviários, sendo 06 (seis) para atender a linha de Cabo Frio/RJ, e 02 (dois) para Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Registro de Preços".

DATA DE ABERTURA: 30/09/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão $n^{\rm o}$ 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 21/09/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 15 de Setembro de 2020.

Caio Benites Rangel Pregoeiro

RECURSO AO PREGÃO Nº 085/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa DENTAL ALTA MOGIANA- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODÓN-TOLOGICOS LTDA, que foi julgado IMPROCEDENTE.







PORTARIA SEADM Nº 226/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017

RESOLVE:

CANCELAR a PORTARIA SEADM 215/2020 de 13 de Agosto de 2020, em nome de IRAN DA COSTA BARROS. Assessor Técnico, matrícula nº 9956700, do processo 5472.001.0018794/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária. 10 de setembro de 2020.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 227/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017

RESOLVE:

CANCELAR a PORTARIA SEADM 214/2020 de 13 de Agosto de 2020, em nome de KAREN SANTOS DE OLIVEIRA, Orientador Educacional, matrícula nº 10997. do processo 5472.001.0018889/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de setembro de 2020.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 228/2020 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0020591/2020

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) RODRIGO RAMOS DA SILVA, GUARDA CIVIL, matrícula nº9949779, Licença Para Pleito Eleitoral, de acordo com a solicitação efetuada

no Processo nº 5472.001.0020591/2020 de 04.09.2020 e nos termos do Artigo 230 e Parágrafo Único do mencionado Artigo, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, c/c Artigo 81, IV da Lei 8112/90, com início em 14/08/2020 até o dia seguinte ao da eleição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 04 de setembro de 2020.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA Nº 1920 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLI-

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas em Memorando DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM n° 111/2020, de 11/08/2020, conforme consta no Processo Administrativo n° 19.056/2020;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de junho/2020;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1986: "A pena de demissão será aplicada nos casos de - VI - Abandono de cargo (§1- Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30(trinta) dias consecutivos".

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deve ser precedida por processo administrativo".

Considerando finalmente, que cabe ao administrativo que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ANA MARIA DE JESUS PEREIRA, Matrícula 9961600, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

II - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90(noventa) dias a contar da data da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por 1/3 (um terço).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2020.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

PORTARIA Nº 1921 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLI-NAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

Considerando as informações contidas em Memorando Gabinete SESAU n° 2.536/2020, de 12/08/2020, conforme consta no Processo Administrativo nº 19.057/2020;

Considerando a ausência do servidor no exercício de suas funções a partir do mês de junho/2020;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/1986: "A pena de demissão será aplicada nos casos de - VI - Abandono de cargo (§1- Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30(trinta) dias consecutivos".

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deve ser precedida por processo administrativo".

Considerando finalmente, que cabe ao administrativo que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor WESLEI CORREA FERREIRA, Matrícula 9960139, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

II - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90(noventa) dias a contar da data da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por 1/3 (um terço).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2020.

> Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" **Prefeita**



Licença Ambiental de Araruama

Processo administrativo nº 35608/2018

RUAN MATTOS ROBAINA, CPF 107.169.567-30 QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - PMA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019 à LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE Nº 0275/2019 COM VALIDADE ATÉ 02/12/2023, PARA ATIVIDADE PRINCIPAL CONSULTÓ-RIO MÉDICO, ESTABELECIDO NA AVENIDA BRASIL, Nº 10, SALA 803 – CENTRO – ZONA URBANA DO MUNICÍ-PIO DE ARARUAMA/RJ.

Processo administrativo nº 35609/2018;

JORGE EDUARDO GUIMARÃES ROBAINA, CPF 326.903.477-68 QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMEN-TO E PESCA - PMA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019 à LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0277/2019 COM VALIDADE ATÉ 03/12/2023, PARA ATIVIDADE PRINCIPAL CONSULTÓRIO MÉDICO, ESTABELECIDO NA AVENIDA BRASIL, Nº 10, SALA 803 - CENTRO -ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

PROCESSO Nº 16544/2020

LUIZ RIBAMAR PEREIRA, CPF nº 308.030.633-34. torna público que **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARU-AMA/RJ a Licença Ambiental Prévia nº 0168/2020, de acordo com o art. 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL, SITUADO NA RUA BEMO-REIRA, LOTE 1/2 DA QUADRA DELTA DO LOTEAMENTO PARQUE HOTEL, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 30541/2017

LUIS CARLOS SALES DE SANTANA CPF 038.558.564-00, torna público que REQUEREU a Licença Ambiental de Instalação, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, Parágrafo 2º, para atividade de PROJE-TO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: Lote 6 da Quadra 29, Zona 03 do Loteamento Balneário Praia Seca, localizado em Praia Seca, Araruama - RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 18906/2020

ARMAZEM DOS FIOS LTDA ME, CNPJ nº 04.442.991/0001-13, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 172/2020, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA HONDURAS, LOTE Nº 42, QUADRA Nº 56, LOTEAMENTO PARQUE HOTEL ARARUAMA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Faperj: programa inédito transforma projetos de pesquisa e inovação em empreendimentos

Inovação no processo fermentativo do Kombucha em larga escala; novas tecnologias para monitoramento e controle de mosquitos vetores de doenças; tecnologia inovadora para combate de infecções bacterianas e virais; soluções para regeneração ósseas maxilofaciais. Estes são alguns dos projetos selecionados pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperi) no edital Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação.

O programa, criado pela Diretoria de Tecnologia da Faperi, é inédito no estado e tem como principal objetivo fomentar a conversão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação conduzidos por doutores residentes no Estado do Rio de Janeiro em empreendimentos baseados em conhecimento científico e/ou tecnológico.

No total, foram submetidas 60 propostas, que passaram por um processo de seleção minucioso e inovador, que foi dividido em três etapas e envolveu diversas pessoas. Primeiramente, foi realizada uma análise de conformidade, que eliminou 12 projetos. Em seguida, foi feita uma primeira avaliação de mérito a partir do material enviado (projeto e vídeo), com objetivo de verificar o potencial de mercado das propostas. Os 27 proponentes aprovados nesta etapa passaram por um treinamento com especialistas a fim de se preparar para a última fase do edital. Entre os dias 18 e 23 de agosto os candidatos fizeram apresentações e defenderam seus projetos para uma banca virtual formada por convidados externos e membros internos da Faperj. Por fim, 21 projetos foram aprovados.

Os contemplados terão direito a uma bolsa 'Doutor Empreendedor', para despesas de subsistência, e uma bolsa de iniciação tecnológica, para contratar um graduando na área do projeto, por até 24 meses. Além

disso, os proponentes aprovados receberão um auxílio de até 50 mil reais para adquirir itens necessários ao desenvolvimento inicial da empresa. Em contrapartida, o edital demanda que os doutores empreendedores se instalem em algum mecanismo de geração de empreendimentos inovadores localizado no estado como forma de adquirir competências complementares e preparar sua entrada no mercado. Posteriormente, tais ambientes receberão um auxílio da Faperi para aprimorar sua estrutura de apoio aos empreendedores.

No que diz respeito às instituições de origem ou parceiras dos projetos, foram 12 os projetos selecionados que têm ligação com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e sete com a Universidade Estadual do Norte Fluminense (Uenf). Os dois projetos restantes têm relação com o Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (Idor) e a Swedish University of Agricultural Sciences.

IMPRENSA RJ

Pesquisa da Uerj desenvolve Inteligência Artificial para analisar dados sobre a Covid-19

Professores e pesquisadores dos programas de pós-graduacão em Telemedicina e Telessaúde da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) e em Ciências Computacionais do Instituto de Matemática e Estatística (IME) da Ueri estão desenvolvendo pesquisa para criar um Big Data. Trata-se de um grande sistema de armazenamento e análise de informações, constituído por dados extraídos de prontuários médicos, exames laboratoriais ou de imagens bi ou tridimensionais de pacientes. A partir dele, os pesquisadores poderão então criar modelos de Inteligência Artificial (IA) capazes de fazer tanto o diagnóstico quanto o prognóstico de pessoas com a Covid-19 ou mesmo outras doenças.

De acordo com a coordenadora do projeto, Karla Figueiredo,

do Departamento de Ciências da Computação do IME, o grupo vai analisar informações de mais de cinco mil pacientes que já passaram pelo Hospital Universitário Pedro Ernesto (Hupe). Bastante empolgada com o trabalho, Karla Figueiredo diz que o esforço conjunto de especialistas de várias áreas vai permitir classificar e analisar os dados com maior precisão. O estudo conta com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

- A proposta é que nos próximos três anos o grupo trabalhe para desenvolver um sistema de IA a partir da análise das informações clínicas. Pretendemos encontrar um modelo cibernético inteligente de extração e processamento de dados para alcançar a máxima precisão na avaliação. Um modelo

que seja capaz de apontar qual é a doença do paciente e suas causas - explica Figueiredo.

Para a pesquisadora, o projeto poderá ter grande impacto social em um país com tantas desigualdades no acesso aos serviços de saúde, já que um sistema remoto de telemedicina poderia atender à população carente de assistência médica.

- Com a pandemia, ficou evidente que os pesquisadores do mundo todo se lançaram ainda mais ao trabalho para ajudar a desvendar a Covid-19. Cada um na sua área, com a sua expertise, somando forças. Muito me orgulha ver que a Uerj, seus professores, pesquisadores e alunos também arregaçaram as mangas e estão produzindo ciência intensamente - afirma.

IMPRENSA RJ